

DECRETO N.º. 016, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, PARTE DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, que para a consecução dos objetivos de remanejamento é necessário à instituição de servidão de passagem administrativa e a constituição de servidão de passagem;

Considerando, que o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município autoriza o Executivo Municipal proceder à instituição de servidão mediante decreto.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Artigo 1º - Fica declarada como sendo de utilidade pública, para o uso pelo Município de Palmeira d'Oeste, mediante instituição de faixa de servidão administrativa a seu favor, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, objeto do Traslado – Livro n.º 039 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de São Francisco, de propriedade de Jader Marcelo Cova e Patrícia Nobuko Itibara Cova, a saber: Um imóvel rural com a denominação especial de “Sítio Santa Luzia – Parte”, encravada no imóvel geral Fazenda Ponte Pensa, situado no distrito, município e comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, com área de 12,10 has (doze hectares e dez ares), ou seja 5,00 alqueires de terras, dento das seguintes margens e confrontações:-

- 1) Inicia-se em um marco cravado nas margens direita do Córrego do Bacuri, coma Estrada Municipal (Palmeira d'Oeste), segue confrontando à direita com a referida estrada e com Antonio Teixeira Neto, com o rumo de 77º16'NE e distância de 522,25 metros, cruzando esta divisa uma Servidão de Passagem. Deflete `esquerda confrontando à direita com José Pereira dos Santos, com o rumo de 12º 44' e distância de 235,30 metros. Deflete à esquerda confrontando à direita com Atilio Teixeira de Araujo, com o rumo de 76º00'SW e distância de 536,35 metros, até a margem do Córrego do Bacuri, cruzando esta divisa uma Servidão de Passagem. Deflete à esquerda, seguindo o córrego no sentido águas acima com a radial de 232,70 metros, até o marco que deu início a esse levantamento.

Artigo 2º - Fica declarada como sendo de utilidade pública, para o uso pelo Município de Palmeira d'Oeste, mediante instituição de faixa de servidão administrativa a seu favor, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, do Livro n.º 023 – Páginas “074/080” do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Distrito de Dalas, Município e Comarca de Palmeira d'Oeste, de propriedade de Lucimara da Silva Araujo, Ivan da Silva Araujo, Nilton Cesar da Silva Araujo, Odair Souza Araujo e Maria Aparecida da Silva Araujo, a saber: Um imóvel rural, com a área de 15,73 (quinze hectares e setenta e três ares) ou sejam 6.50 alqueires de terras, com a denominação especial de “Sítio Boa Esperança”, encravado no imóvel geral Fazenda Ponte Pensa, situado no Distrito, Município e Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisões e confrontações:-

- 2) “Começa no marco cravado na margem direita do Córrego do Bacuri, com área de Eudes Ramos de Oliveira (sucessor de Durval Theodoro de Moraes); segue confrontando com este a esquerda com o rumo de 71º10'NE e distância de 634,00 metros. Deflete a esquerda, confrontando a esquerda com área de Eudes Ramos de Oliveira (sucessor de Durval Theodoro de Moraes), com o rumo de 2º25'NE e distância de 57,60 metros. Deflete a direita, confrontando a esquerda com área de Munir Raal Maluf, com o rumo de 71º10'NE e distância de 478,34 metros. Deflete a direita, confrontando a esquerda com área de José Luiz Algozo (sucessor de Atilio Teixeira de Araújo), com o rumo de 11º25'SW e distância de 203,63 metros. Deflete a direita, confrontando a esquerda com área de Nilson Algozo (sucessor de Aurelio Peruchi) e com área de Jader Marcelo Cova (sucessor de Aurélio Peruchi) com o rumo de 71º10'SW e distância de 987,50 metros até a margem direita do Córrego do Bacuri. Deflete a direita e segue o referido córrego no sentido águas abaixo na radial de 136,00 metros, onde encontra o ponto de partida que deu origem a esse levantamento”

Artigo 3º - Fica declarada como sendo de utilidade pública, para o uso pelo Município de Palmeira d'Oeste, mediante instituição de faixa de servidão administrativa a seu favor, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, Traslado - Livro n.º 423 – Páginas “304/306” do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de São Francisco, Comarca de Palmeira d'Oeste, de propriedade de Eudes Ramos de Oliveira e sua esposa Ivone Aparecida Martins Pavaneli de Oliveira, a saber: Um imóvel rural, com a área de 11,25,30 has (onze hectares, vinte e cinco ares e trinta centiares) ou sejam 4,65 alqueires de terras, com a denominação especial de “Sítio Esperança”, encravado no imóvel geral Fazenda Ponte Pensa, situado neste Distrito, Município e Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, dentro dos seguintes rumos, distâncias e confrontações:-

- 3) “Inicia-se em um marco cravado na margem direita do Córrego do Bacuri, junto da divisa de terras de Monir Raal Maluf (matricula n.º. 2823) e segue confrontando-se com este à esquerda, com o rumo de 71°03’NE e distância de 678,00 metros. Deflete à direita com o rumo de 03°10’SE, confrontando-se à esquerda com propriedade de Monir Raal Mauf (matricula n.º. 3966) e de Atílio Teixeira de Araújo (matricula n.º. 8697), com a distância de 178,20 metros. Deflete à direita com o rumo de 71°10’SW, confrontando-se à esquerda com propriedade de Atílio Teixeira de Araújo (matricula n.º. 8697), com a distância de 620,60 metros, até a margem direita do Córrego do Bacuri. Deflete à direita com o rumo de 21°32’SW e distância de 169,20 metros, confrontando-se com a margem direita do Córrego do Bacuri, confrontando do outro lado do córrego com a propriedade de Bento Messias Beraldi (matricula n.º 6312), até o marco que deu início a essa descrição”.

Artigo 4º - Fica declarada como sendo de utilidade pública, para o uso pelo Município de Palmeira d’Oeste, mediante instituição de faixa de servidão administrativa a seu favor, o imóvel abaixo descrito e caracterizado - Livro n.º 022 – Páginas “14/16” do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Dalas, Comarca de Palmeira d’Oeste, de propriedade de Angelo Donizeti Algozo e sua esposa Marlene Aparecida Gomes Algozo, a saber: Um imóvel Rural com a denominação especial de Sítio São Lucas, com a área de 19,36 Has (dezenove hectares e trinta e seis áres) de terras, localizado na Fazenda Ponte Pensa, situado no Distrito, Município e Comarca de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, dentro dos seguintes confrontações:-

- 4) Por uma das faces com Ocimar Algozo (sucessor de Evanildo Oliviera de Lima), por outro lado Nilson Algozo e Jader Marcelo Cova (sucessores de Sebastião Maziero); na cabeceira com Assis Aparecido Farinassi e outros (sucessores de Xidetoshi Takahama); e nos fundos com o Córrego do Bacuri.

Artigo 5º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Palmeira d’Oeste, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução de Ponte existente no local, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionárias de serviços públicos.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da instituição autorizada por este decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,
24 DE JUNHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oestes., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento